



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Edição N.º 1078

LEI Nº 1.133/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.115/2022, que trata nova Estrutura Organizacional e Administrativa com a criação de novos Cargo em Comissão de Direção, Função de Confianças de direção e assessoramento superior (Cargo em Comissão ou Função de Confianças de provimento em comissão) da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada nova estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Jaguaribara, na forma como dispõe a presente lei, com a criação dos Cargos em Comissão de chefia, direção e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, sujeitando-se à relação de confiança e às diretrizes estabelecidas pelos superiores, com quem possuem relação de fidelidade, os quais integrarão e farão parte dos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.115/2022.

Art. 2º. Ficam criados os novos cargos comissionados abaixo relacionados e na forma definida nos anexos I e II, parte integrante desta lei:

- I - Diretor(a) de Gestão e Controle de Convênios e Termos de Ajustes;
II - Coordenador(a) Pedagógico de Ensino Integral;
III - Diretor(a) do NAPE – Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – NAPE;
IV - Coordenador(a) do NAPE – Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – NAPE;
V - Coordenador(a) de Saúde Mental;
VI - Coordenador(a) de programas e projetos de Atenção à Saúde Nutricional;
VII - Assistente do Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME;
VIII - Inspetor(a) da Vigilância Sanitária;
IX – Diretor(a) das Políticas Públicas Sociais – APPS;
X – Diretor(a) de Serviço e Benefícios Socioassistenciais;
XI – Coordenador(a) de Inclusão Produtiva.

Art. 3º. Fica alterada a quantidade dos Cargos existentes nos anexos I e II da Lei Municipal nº 1.115/2022, de: Professor Coordenador de Área – PCA e Agente de Distribuição da Merenda Escolar, criando mais uma vaga, na seguinte forma:

CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VAGAS EXISTENTE NO ANEXO II DA LEI Nº 1.115/2022	VAGAS ATUALIZADAS
Professor Coordenador de Área – PCA	01	02
Agente de Distribuição da Merenda Escolar	01	02

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, no estado do Ceará, em 28 (vinte e oito) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I**LEI Nº 1.133/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR E FUNÇÃO DE CONFIANÇA.****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)**

CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES
Diretor(a) de Gestão e Controle de Convênios e Termos de Ajustes	Possui a função administrativa de orientar, gerir e controlar os serviços de convênios, termos de ajustes, contratos de repasse e outros do interesse coletivo da administração pública no que lhe couber, organizar os sistemas informatizados que alimentam a programação de recursos que serão liberados pelos entes federados com a organização documental para efeito de prestações de contas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES
Coordenador(a) Pedagógico de Ensino Integral	Oferecer suporte aos professores que atuam na modalidade de tempo integral, organizar e ministrar formações continuada voltadas ao público de professores desta etapa, desenvolver ações para potencializar o aprendizado dos alunos garantindo a ampliação da carga horária, propor atividades adequadas ao nível de cada grupo de alunos, além do fornecimento de feedbacks para melhoria contínua de todos os profissionais da instituição.
Diretor(a) do NAPE – Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – NAPE	Cabe ao diretor do NAPE, identificar os alunos com necessidades de atendimento especializado, elaborar planos de ação, organizar juntamente com os profissionais especializados oficinas, palestras, visitas, realizando o monitoramento e acompanhamento das ações educativas desenvolvidas nas Escolas Municipais.
Coordenador(a) do NAPE – Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – NAPE	Cabe ao coordenador do NAPE, identificar os alunos com necessidades de atendimento especializado, elaborar planos de ação, produzir juntamente com os profissionais especializados materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, acompanhar de perto o uso dos materiais, orientando os professores do ensino regular.

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES
Coordenador(a) de Saúde Mental	<ul style="list-style-type: none">Promover o cumprimento dos princípios básicos para a atenção à saúde mental; articular o fluxo dos atendimentos à saúde mental, proporcionando a integração e articulação da rede; realizar e fomentar ações de Educação Permanente em saúde Mental; promover ações intersetoriais (saúde, educação, assistência social, cultura, esporte) de prevenção e promoção de saúde mental buscando a integralidade do cuidado em saúde mental, nos serviços de saúde em geral e na comunidade; promover estratégias que viabilizem o acesso da população em sofrimento mental nos serviços de atenção à saúde mental.
Coordenador(a) de programas e projetos de Atenção à Saúde Nutricional	Avaliar, juntamente com as equipes de saúde, o desenvolvimento e a implementação de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população; promover ações para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida, bem como, estabelecer estratégias em conjunto com outros serviços e atuando nos espaços sociais da comunidade; articular estratégias para desenvolver hábitos e práticas alimentares relacionadas ao consumo de alimentos; fomentar a formação e educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade,



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Edição N.º 1078

	Doenças Crônicas Não Transmissíveis e desnutrição; Desenvolver ações proporcionando a integração a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras.
Inspetor(a) da Vigilância Sanitária	Identifica, monitora os fatores de risco e/ou verifica a eficácia da aplicação do método de qualidade utilizado para produção e/ou prestação de serviço, realiza fiscalização sanitária em estabelecimentos de serviços de saúde e de interesse à saúde, e em estabelecimentos relacionados a produtos (alimentos, medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e saneantes), avaliando e/ou intervindo visando minimizar os riscos sanitários e de proteção à saúde do trabalhador.
Assistente do Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME	Localizar e fornecer prontuários solicitados para consultas ambulatoriais, internação, estudos, pesquisa e auditoria; Receber, revisar e ordenar os prontuários de pacientes que saírem de alta; Manter o controle de saídas e devolução de prontuários médicos, fornecidos para consultas ambulatoriais, unidades de internação e/ou setores do Hospital; Arquivar e custodiar os prontuários de internações e ambulatoriais; Receber e providenciar respostas de informações aos interessados, quando autorizados pela Direção do hospital; Classificar os diagnósticos mediante exames dos prontuários completos; Elaborar informações estatísticas do movimento dos pacientes e dos diagnósticos; Levantar indicadores; Levantar coeficientes de causas de óbitos; Supervisionar a atuação da equipe sob sua responsabilidade, garantindo um ambiente adequado para o trabalho e que todas as informações pertinentes ao setor sejam transmitidas e todas as normas sejam cumpridas; Coordenar as atividades de equipes controlando os índices de atendimento, para acompanhamento e análise crítica propondo melhorias no processo de atendimento; Coordenar a confecção de prontuário de papel e distribuição aos setores; Coordenar o processo de elaboração do Boletim de Produção Ambulatorial; Gerenciar a equipe de recepção; Acompanhar o processo de faturamento do prontuário do paciente;

Diretor de Serviço e Benefícios Socioassistenciais	com o diagnóstico socioterritorial; articular com a proteção social básica, gestão do SUAS e controle social os critérios para concessão dos benefícios; socializar das informações sobre o direito ao benefício do BPC e os meios de exercê-los a todos os usuários; elaborar o diagnóstico das vulnerabilidades sociais, em conjunto com o órgão gestor, para atualização dos critérios de concessão dos benefícios eventuais; Elaborar instrumental de registro de cada uma das concessões dos benefícios, bem como seu acompanhamento; Elaborar relatórios periódicos para o órgão gestor; Respeitar a regulamentação dos benefícios eventuais aprovadas pelo CMAS; Realizar a concessão do benefício ao usuário da Proteção Social Básica e, em casos específicos, ao Público da Proteção Social Especial; Acompanhar os beneficiários e emitir relatórios periódicos, realizar monitoramento e avaliação; Atualizar a regulamentação dos benefícios eventuais de acordo com as novas regras, com a participação do CMAS.
Coordenador de Inclusão Produtiva	Planejar, coordenar e avaliar os serviços socioassistenciais básicos de inclusão produtiva, geração de trabalho e renda; Manifestar-se através de relatórios e outros documentos sobre assuntos de sua área de competência; desenvolver ações integradas com outras gerências, diretorias, secretarias, órgãos e conselhos, bem como com outras organizações públicas, privadas e comunitárias, objetivando a inclusão produtiva dos usuários dos serviços de proteção social básica; promover o encaminhamento das ações direcionadas às organizações coletivas de geração de renda; Acompanhar e monitorar recursos advindos de convênios com Município, Estado ou União, direcionados à inclusão produtiva - geração de trabalho e renda e qualificação profissional; de organizar eventos, cursos de capacitação, encontros e seminários sobre assuntos de sua área de competência; Contribuir para o alcance do desenvolvimento sustentável de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, através da geração de alternativas de trabalho e renda;

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, no estado do Ceará, em 28 (vinte e oito) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATIBUIÇÕES
Diretor das Políticas Públicas Sociais – APPS	Subsidiar ações visando o fortalecimento e o exercício da cidadania; articular ações juntamente com os Conselhos vinculados a Secretaria; Promover, coordenar e realizar encontros e reuniões com segmentos e movimentos representativos da comunidade; Acompanhar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social; Organizar eventos, cursos de capacitação, encontros e seminários sobre assuntos de sua área de competência; Possibilitar o acesso de um grande número de famílias à rede de Proteção Social de Assistência Social; Promover a articulação da rede socioassistencial com demais órgãos da administração direta e indireta; programar e supervisionar a elaboração, execução, monitoramento e a avaliação de projetos de Assistência Social; Subsidiar o Diagnóstico Socioassistencial, o Plano plurianual de Assistência Social, definindo ações, bem como os programas, projetos, serviços e benefícios que visem a execução das ações da Política de Assistência Social e sua respectiva previsão Orçamentária;
	Gerenciar e acompanhar o benefício de prestação continuada, no âmbito municipal; realizar a articulação com a rede socioassistencial para oferta dos benefícios eventuais; organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco pessoal e social de acordo

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal**ANEXO II
LEI Nº 1.133/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)**

CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VAGAS	Carga Horária Semanal	VENC. BÁSICO	REPRESENTAÇÃO
Diretor(a) de Gestão e Controle de Convênios e Termos de Ajustes	01	40hs	700,00	2.200,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VAGAS	Carga Horária Semanal	VENC. BÁSICO	REPRESENTAÇÃO
Coordenador(a) Pedagógico de Ensino Integral	06	20h	1.350,00	850,00
Diretor(a) do NAPE – Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – NAPE	01	20h	1.350,00	850,00
Coordenador(a) do NAPE – Núcleo de	01	20h	1.350,00	850,00



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Edição N.º 1078

Apoio Pedagógico Especializado – NAPE				
---------------------------------------	--	--	--	--

SECRETARIA DA SAÚDE

CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VAGAS	Carga Horária Semanal	VENC. BÁSICO	REPRESENTAÇÃO
Coordenador(a) de Saúde Mental	01	20h	1.350,00	700,00
Coordenador(a) de programas e projetos de Atenção à Saúde Nutricional	01	20h	1.350,00	700,00
Assistente do Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME	01	40h	1.350,00	500,00
Inspetor(a) da Vigilância Sanitária	01	40h	1.350,00	300,00

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VAGAS	Carga Horária Semanal	VENC. BÁSICO	REPRESENTAÇÃO
Diretor(a) das Políticas Públicas Sociais – APPS	01	40hs	1.000,00	1.500,00
Diretor(a) de Serviço e Benefícios Socioassistenciais	01	40hs	1.000,00	1.500,00
Coordenador(a) de Inclusão Produtiva	01	40hs	900,00	1.100,00

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, no estado do Ceará, em 28 (vinte e oito) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.134/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido aos Profissionais da Educação Básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica do Município vinculados à Secretaria da Educação Básica o Abono-FUNDEB, de caráter provisório e excepcional, e relativamente ao exercício de 2022, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Valor Global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, na quantia necessária para integrar o limite mínimo dos recursos (70% - setenta por cento) disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB na data de 31/12/2022, destinados ao pagamento dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício previsto no disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Art. 2º - O valor do Abono-FUNDEB será pago aos Profissionais da Educação em efetivo exercício na forma e valores previstos em Portaria do Secretário Municipal da Educação Básica, observado os critérios: remuneração, carga horária e tempo de serviço de cada um desses servidores no exercício de 2022.

Art. 3º - O valor do Abono-FUNDEB não será incorporado aos vencimentos do Profissional da Educação para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele incidirão os impostos devidos e descontos previdenciários na forma da Legislação Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Jaguaribara – Ceará, aos dias 28 do mês de dezembro de 2022.

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.135/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso I, do art. 8º da Lei 1102/2021 (LOA), passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

I – até o limite de 90% (noventa por cento) do total da despesa fixada no Caput do art. 5º desta Lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências doutras Dotações Orçamentárias:”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,
28 de dezembro de 2022.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220582. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022113001PE. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE. EMPRESA: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 08.508.378/0001-02. VALOR: 59.360,00 (Cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais). SIGNATÁRIO: LÍVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA – JOSÉ ABIDENAGO NOBRE – representante da empresa - JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI. Jaguaribara – CE, 27 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 20210023 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE JAGUARIBARA/CE, CONTRATADA(O) RH PARENTE ASSESSORIA ADM E PROCESSAMENTO DE DADOS. OBJETO: O presente Aditivo visa a SEGUNDA prorrogação de prazo do referido contrato nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que sendo necessário para continuidade da execução do objeto contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE. Jaguaribara/CE, 28 de dezembro de 2022 - FRANCISCO FELIPE PINHEIRO FREITAS - Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração e Finanças .

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 20210024 CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA/CE, CONTRATADA(O) RH PARENTE ASSESSORIA ADM E PROCESSAMENTO DE DADOS. OBJETO: O presente Aditivo visa a SEGUNDA prorrogação de prazo do referido contrato nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que sendo necessário para continuidade da execução do objeto contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE. Jaguaribara/CE, 28 de dezembro de 2022 - MARIA LÚCIA ARRUDA PEREIRA - Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20221108/0001-62 - CONTRATO Nº 20229019 - ORIGEM: Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 20220612001-DP - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CONTRATADA(O): AGE - SERVICOS & ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA - OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica e apoio administrativo ao setor planejamento, compras e contratação na elaboração do PCA – Plano de Contratações Anual, em atendimento ao Art. 12, VII da NLLC - VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais) - VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20221107/0001-46 - CONTRATO Nº 20229018 - ORIGEM: Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 20220512001-DP-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CONTRATADA(O): BRENO AMARO AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - OBJETO: Prestação de serviços com regulamentação da NLLC, com relação à processo de gestão das contratações, no âmbito da Câmara Municipal, incluindo o planejamento de transição entre as Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/21. - VALOR TOTAL: R\$ R\$16.900,00 (dezesesseis mil, novecentos reais) - VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.
